



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ



CONTRATO Nº 20220163

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA DA MATRIZ, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.149.174/0001-34, representado pelo(a) Sr.(a) ALCIR COSTA DA SILVA, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 423.057.302-25, residente na AV. BERNADO SAYÃO 1339, e de outro lado a firma N F X DO BRASIL COM. MAT. CONST. SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 13.005.544/0001-98, estabelecida à AV. BERNARDO SAYÃO, 305, CENTRO, Santa Maria do Pará-PA, CEP 68738-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) SIMONE GONÇALVES DA SILVA, residente na AVENIDA BERNADO SAYÃO, CENTRO, Santa Maria do Pará-PA, portador do(a) CPF 883.096.812-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 003/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E EPI'S, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
100684	AÇO CA-50 - 10,0MM-3/8" - 12 METROS - VERGALHÃO	UNIDADE	30,00	70,000	2.100,00
100685	AÇO CA-50 - 12,5MM-1/2" - 12 METROS - VERGALHÃO	UNIDADE	30,00	120,000	3.600,00
100686	AÇO CA-50 - 16,0MM-5/8" - 12 METROS - VERGALHÃO	UNIDADE	30,00	230,000	6.900,00
100687	AÇO CA-50 - 20,0MM-3/4" - 12 METROS - VERGALHÃO	UNIDADE	30,00	330,000	9.900,00
100688	AÇO CA-50 - 8,0MM-5/16" - 12 METROS - VERGALHÃO	UNIDADE	30,00	40,000	1.200,00
100689	AÇO CA-60 - 5,0MM-3/16" - 12 METROS - VERGALHÃO	UNIDADE	30,00	33,000	990,00
100690	AÇO CA-60 - 6,3MM-1/4" - 12 METROS - VERGALHÃO	UNIDADE	45,00	30,000	1.350,00
100691	ARAME DE AÇO OVALADO 15X17 (45,7KG 700KG)	QUILO	45,00	40,000	1.800,00
100692	ARAME RECOZIDO 16 BWG, 1,60MM (0,016 KG/M)	QUILO	45,00	29,000	1.305,00
100693	COLUNA DE AÇO 7x14CMx6M - 1/2"	UNIDADE	23,00	326,000	7.498,00
100694	COLUNA DE AÇO 7x14CMx6M - 3/8"	UNIDADE	23,00	141,990	3.265,77
100695	COLUNA DE AÇO 9x14CMx6M - 5/16"	UNIDADE	23,00	128,990	2.966,77
100696	TRELIÇA TR-8LL ALT 6,0/3,4/4,2 - 12MT	UNIDADE	30,00	105,000	3.150,00
100698	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMAÇÃO, LÍQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	LITRO	23,00	10,000	230,00
100699	ADITIVO PLASTIFICANTE E ESTABILIZADOR PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO, LÍQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	LITRO	23,00	8,000	184,00
100700	ADITIVO PLASTIFICANTE RETARDADOR DE PEGA E REDUTOR DE ÁGUA PARA CONCRETO, LÍQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	LITRO	23,00	8,800	202,40
100706	BLOCO CERÂMICO (ALVENARIA DE VEDAÇÃO) 9X19X19CM (TIPO DE 6 FUROS)	MILHEIRO	15,00	670,000	10.050,00
100707	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50KG)	SACO	10.000,00	43,730	437.300,00
100710	PEDRA BRITADA N.4 (50 A 76 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR	METRO CÚBICO	45,00	143,330	6.449,85
100711	PEÇA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 7,5x7,5 CM (3X3*) - 4 METROS	UNIDADE	45,00	90,000	4.050,00
100713	MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO PEÇA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 7,5x7,5 CM (3x3*) - 6 METROS	UNIDADE	45,00	135,000	6.075,00
100714	MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO PEÇA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 7,5x7,5 CM (3x3*) - 8 METROS	UNIDADE	45,00	179,990	8.099,55
100715	MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO PERNAMANCA 3"x2" 4M - MADEIRA BRANCA	DÚZIA	30,00	402,990	12.089,70
100717	RIPÃO EM MADEIRA DE LEI 2"x1" APARELHADA	DÚZIA	30,00	175,000	5.250,00
100718	RIPA 2 1/2"x1/2" 4M APAR.	DÚZIA	60,00	67,200	4.032,00
100719	RUFO EXTERNO DE CHAPA DE AÇO GALVENIZADA N.26 CORTE 25CM	METRO	50,00	33,000	1.650,00
100721	TELHA DE BARRO/CERÂMICA, NÃO ESMALTADA, TIPO COLONIA CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE 44 A 50 CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE 26 TELHAS/M2	MILHEIRO	8,00	837,770	6.702,16
100723	TELHA DE FIBROCIMENTO E=6MM, DE 3,00x1,06M (SEM AMIANTO)	UNIDADE	15,00	64,990	974,85
100724	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=4MM, DE 1,22x0,50M (SEM AMIANTO)	UNIDADE	100,00	18,000	1.800,00
100726	CUMBEIRA ARTICULADA PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, E=6MM	UNIDADE	50,00	12,000	600,00

SANTA MARIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ



	ABA INTERNA INFERIOR OU EXTERNA SUPERIOR, 1 ABA, E=6MM (SEM AMIANTO)				
100729	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC-III	QUILO	200,00	1,800	360,00
100730	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO	QUILO	100,00	1,800	180,00
100732	CERÂMICA ANTIDERRAPANTE	METRO QUADRADO	30,00	14,000	420,00
100733	PISO DE BORRACHA PASTILHADO EM PLACAS 50x50CM, E=3,5 MM, PARA COLA, PRETO	METRO QUADRADO	15,00	3,200	48,00
100734	REJUNTE (P/ CERÂMICA) - QUALQUER COR	QUILO	100,00	6,990	699,00
100735	REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL	METRO QUADRADO	100,00	6,370	637,00
100736	SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, L=15CM, E=2,0CM	METRO	15,00	65,000	975,00
	TIPO ANDORINHA/QUARTZ/CASTELO/CORUMBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	OUTROS			
100738	SOLEIRA/PEITORIL EM MÁRMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L=15CM, E=2CM, CORTE RETO	METRO	10,00	69,000	690,00
100739	PEITORIL EM MÁRMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L=15CM, E=2,0CM, COM PINGADEIRA	METRO	15,00	69,000	1.035,00
100740	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6M	METRO	60,00	20,990	1.259,40
100741	ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U" OU "C", COMPRIMENTO 6M	METRO	60,00	30,000	1.800,00
100742	FORRO DE PFV, FRISADO, BRANCO (SEM COLOCAÇÃO) RÉGUA DE 10CM, ESPESSURA DE 8MM E COMPRIMENTO DE 6M	METRO QUADRADO	150,00	29,000	4.350,00
100743	TINTA EPÓXI - 3,6 LITROS	GALÃO	5,00	179,990	899,95
100745	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO - 3,6 LITROS	GALÃO	20,00	90,000	1.800,00
100746	TINTA PVA, INTERIOR-EXTERIOR - 18 LITROS	GALÃO	10,00	280,000	2.800,00
100747	JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO, 100x100 CM	UNIDADE	3,00	260,000	780,00
	ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 3 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNIÇÃO/ALIZAR				
100749	JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO, 100x80 CM	UNIDADE	3,00	240,000	720,00
	CABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 3 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNIÇÃO/ALIZAR				
100750	JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO, 80x60 CM	UNIDADE	3,00	200,000	600,00
	ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 3 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNIÇÃO/ALIZAR				
100754	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO, VENEZIANA, 120x150 CM, 3 FLS (2 VENEZIANAS E 1 VIDRO), SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNIÇÃO/ALIZAR	UNIDADE	3,00	620,000	1.860,00
100756	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO, VENEZIANA, 120x200 CM, 6 FLS (4 VENEZIANAS E 2 VIDROS), SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNIÇÃO/ALIZAR	UNIDADE	3,00	831,000	2.493,00
100757	JANELA MAXIM AR EM ALUMÍNIO, 80x60 CM	UNIDADE	3,00	180,000	540,00
	BATENTE/REQUADRO DE 4 A 14, COM VIDRO, SEM GUARNIÇÃO/ALIZAR				
100758	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 600x2100MM OU 700x2100MM	UNIDADE	3,00	460,000	1.380,00
	DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, COM MARCO EM AÇO, NÚCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADIÇAS E FECHADURAS)				
100759	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MÉDIA (NBR 15930) DE 800x2100MM	UNIDADE	3,00	485,000	1.455,00
	DE 35MM A 40MM DE ESPESSURA, NÚCLEO SEMI-SÓLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADIÇAS)				
100763	PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, ARTICULADA RAIADA LARGA EM AÇO GALVANIZADO NATURAL, CHAPA NÚMERO 24 (SEM INSTALAÇÃO)	METRO QUADRADO	10,00	260,330	2.603,30
100764	PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR, 2 FOLHAS DE CORRER E=10MM	METRO QUADRADO	6,00	305,760	1.834,56
	SEM FERRAGENS E SEM COLOCAÇÃO				
100765	PORTÃO BASCULANTE MANUAL EM AÇO GALVANIZADO NATURAL TIPO LAMBRIIL COM REQUADRO/BATENTE, CHAPA NÚMERO 26, INCLUI FECHADURA (SEM INSTAÇÃO)	METRO QUADRADO	8,00	340,660	2.725,28
100766	PORTÃO DE ABRIR EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL	METRO QUADRADO	8,00	165,000	1.320,00
	COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO				
100767	CONJUNTO DE FERRAGENS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO EM ZAMAC CROMADO, CONTEMPLANDO: DOBRADIÇA INF.; DOBRADIÇA SUP.; PIVO PARA DOBRADIÇA INF.; PIVO PARA DOBRADIÇA SUP.; FECHADURA CENTRAL EM ZAMC CROMADO; CONTRA FECHADURA DE PRESSÃO	CONJUNTO	8,00	170,000	1.360,00
100768	PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO, DUAS FOLHAS MOVEIS COM VIDRO (TAMANHO 70x210CM)	UNIDADE	5,00	480,000	2.400,00
	FECHADURA E PUCHADOR EMBUTIDO, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNIÇÃO/ALIZAR/VISTA (TAMANHO CM)				
100769	PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO, DUAS FOLHAS MOVEIS COM VIDRO (TAMANHO 80x210CM)	UNIDADE	5,00	549,000	2.745,00
	FECHADURA E PUCHADOR EMBUTIDO, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNIÇÃO/ALIZAR/VISTA				
100770	FECHADURA AUXILIAR DE SEGURANÇA PARA PORTA EXTERNA EM AÇO INOX, BROCA DE 45 A 55 MM, LINGUETA COM 3 AVANÇOS, INCLUINDO 2 CHAVES TIPO CILINDRO	CONJUNTO	10,00	72,000	720,00
100771	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA DE BANHEIRO, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA	CONJUNTO	10,00	65,000	650,00
	EM AÇO INOX (MÁQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTOCROMADO, MÁQUINA DE 40 MM				
100772	FECHADURA TIPO ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CONJUNTO	10,00	64,000	640,00
	EM AÇO INOX (MÁQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MÁQUINA DE 40 MM				
100773	FERROLHO COM FECHO/TRINCO REDONDO EM AÇO GALVANIZADO/ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4" E ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA DE 0,90MM	CONJUNTO	15,00	10,500	157,50
100774	CADEADO SIMPLES, INCLUINDO 2 CHAVES	UNIDADE	15,00	19,000	285,00

SANTA MARIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ



100775	CORPO EM LATÃO MACIÇO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX. 25 MM, HASTE CEMENTADA (NÃO LONGA), EM AÇO TEMPERADO COM DIÂMETRO DE APROX. 5,0 MM	PAR	10,00	32,000	320,00
100776	MAÇANETA ALAVANCADA, RETA SIMPLES/OCA CROMADA, COMPRIMENTO DE 10 A 16 CM, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR - SOMENTE MAÇANETAS	UNIDADE	10,00	12,550	125,50
100777	ADAPTADOR PVC ROSCÁVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO O, 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	UNIDADE	10,00	129,000	1.290,00
100778	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 100M M x 4", PARA ÁGUA FRIA	UNIDADE	10,00	29,000	290,00
100779	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40MM x 1 1/4", PARA ÁGUA FRIA	UNIDADE	10,00	55,000	550,00
100780	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50MM x 1 1/2", PARA ÁGUA FRIA	UNIDADE	10,00	11,000	110,00
100781	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 20MMx1/2", P/ CAIXA D'AGUA	UNIDADE	10,00	12,500	125,00
100782	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 25MMx3/4", P/ CAIXA D'AGUA	UNIDADE	10,00	15,000	150,00
100783	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 32MMx1", PARA CAIXA D'AGUA	UNIDADE	10,00	24,000	240,00
100784	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 40MMx1 1/4", P/ CX D'AGUA	UNIDADE	10,00	118,000	1.180,00
100785	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGES LIVRES, 85MMx3", PARA CAIXA D'AGUA	UNIDADE	3,00	350,000	1.050,00
100786	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA	UNIDADE	3,00	550,000	1.650,00
100787	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 1000 LITROS, COM TA CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 10000 LITROS, COM T AMPA	UNIDADE	3,00	7.300,000	21.900,00
100788	CAIXA SIFONADA PVC 100x100x50MM C/ GRELHA REDONDA BR ANCA	UNIDADE	15,00	19,000	285,00
100789	CAP PVC, SOLDÁVEL, 50MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	75,00	9,500	712,50
100790	CAP PVC, SOLDÁVEL, 60MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	30,00	16,000	480,00
100791	CAP PVC, SOLDÁVEL, 85MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	30,00	32,000	960,00
100792	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 32MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	75,00	1,900	142,50
100793	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 50MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	75,00	6,600	495,00
100794	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 85MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	75,00	85,000	6.375,00
100795	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NÚMERO 120 (CO R VERMELHA)	UNIDADE	75,00	1,800	135,00
100796	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, PVC, 25MMx20MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	75,00	2,200	165,00
100797	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, PVC, 32MMx25MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	75,00	3,600	270,00
100798	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, PVC, 40MMx32MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	75,00	4,200	315,00
100799	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, PVC, 60MMx50MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	75,00	15,100	1.132,50
100800	PLUG PVC, ROSCÁVEL, 1 1/2", ÁGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	75,00	16,500	1.237,50
100801	RALO QUADRADO FOFO C/ REQUADRO 150x150MM	UNIDADE	13,00	12,500	162,50
100802	RALO SECO PVC, QUADRADO, 100x100x53MM, SAÍDA 40MM, C OM GRELHA BRANCA	UNIDADE	13,00	10,500	136,50
100803	RALO SIFONADO PVC, QUADRADO 100x100x53mm, SAÍDA 40MM C/ GRELHA BRANCA	UNIDADE	13,00	16,390	213,07
100804	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 20MM, COM CORPO DIVIDIDO	UNIDADE	13,00	16,000	208,00
100805	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 25MM, COM CORPO DIVIDIDO	UNIDADE	13,00	20,000	260,00
100806	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 25MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	75,00	1,320	99,00
100807	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 32MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	75,00	4,440	333,00
100808	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 75MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	75,00	40,000	3.000,00
100809	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 110MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	75,00	280,000	21.000,00
100810	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, ÁGUA FRIA - 6 METROS	UNIDADE	25,00	17,200	430,00
100811	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, ÁGUA FRIA - 6 METROS	UNIDADE	25,00	23,000	575,00
100812	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, ÁGUA FRIA - 6 METROS	UNIDADE	25,00	44,100	1.102,50
100813	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, ÁGUA FRIA - 6 METROS	UNIDADE	25,00	85,800	2.145,00
100814	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, ÁGUA FRIA - 6 METROS	UNIDADE	25,00	144,000	3.600,00
100815	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, ÁGUA FRIA - 6 METROS	UNIDADE	15,00	322,990	4.844,85
100816	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 110MM, ÁGUA FRIA - 6 METROS	UNIDADE	15,00	505,750	7.586,25
100817	CURVA DE PVC, 45 GRAUS, SERIE R, DN 100MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	10,00	24,000	240,00
100818	CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 100MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	10,00	18,000	180,00
100819	CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 50MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	10,00	7,430	74,30
100820	CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 75MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	10,00	22,000	220,00
100821	LUVA SIMPLES PVC SERIE R P/ESG PREDIAL 40MM	UNIDADE	10,00	1,060	10,60
100822	LUVA SIMPLES PVC SERIE R P/ESG PREDIAL 50MM	UNIDADE	10,00	2,500	25,00
100823	LUVA SIMPLES PVC SERIE R P/ESG PREDIAL 75MM	UNIDADE	10,00	4,920	49,20
100824	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100x50MM	UNIDADE	10,00	6,100	61,00
100825	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100x75MM	UNIDADE	10,00	8,490	84,90
100826	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 75x50MM	UNIDADE	10,00	5,900	59,00
100827	TE SANITÁRIO, PVC, DN 100x75MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	10,00	22,220	222,20
100828	TE SANITÁRIO, PVC, DN 50x50MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	10,00	13,500	135,00
100829	TE SANITÁRIO, PVC, DN 75x75MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	10,00	18,000	180,00
100830	TUBO PVC, SERIE NORMAL, DN 100MM, PARA ESGOTO PREDIAL - 6 METROS	UNIDADE	15,00	84,900	1.273,50
100831	TUBO PVC, SERIE NORMAL, DN 150MM, PARA ESGOTO PREDIAL - 6 METROS	UNIDADE	15,00	230,000	3.450,00
100832	TUBO PVC, SERIE NORMAL, DN 40MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	15,00	35,500	532,50
100833	CABO DE COBRE, RÍGIDO, CLASSE 2, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ROLO DE 100 METROS	UNIDADE	3,00	23,100	69,30

SANTA MARIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ



	ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 16				
100834	MM2, ROLO DE 100 METROS				
	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTICHAMA 450/750V 10MM2 - UNIDADE	3,00	13,100		39,30
	ROLO COM 100 METROS				
100835	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTICHAMA 450/750V 4MM3 - R UNIDADE	3,00	5,330		15,99
	OLO COM 100 METROS				
100836	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTICHAMA 450/750V 6MM2 - R UNIDADE	3,00	8,630		25,89
	OLO COM 100 METROS				
100837	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 03 DISJUNTORES S/ BARRAMEN UNIDADE	3,00	20,000		60,00
100838	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 10 DISJUNTORES (S/ BARRAM) UNIDADE	3,00	44,000		132,00
100839	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 32 DISJ. C/ BARRAMENTO UNIDADE	3,00	490,000		1.470,00
100840	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 36 DISJUNTORES (C/ BARRAM) UNIDADE	3,00	530,000		1.590,00
100841	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 40 DISJ. C/ BARRAMENTO UNIDADE	3,00	590,000		1.770,00
100842	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 70 DISJUNTORES (C/ BARRAM) UNIDADE	3,00	689,000		2.067,00
100843	CONDUITE DE 3/4"	250,00	2,500		625,00
100844	DISJUNTOR 3P - 175A	5,00	255,000		1.275,00
100845	DISJUNTOR 3P - 200A	5,00	280,000		1.400,00
100846	DISJUNTOR 3P - 250A	5,00	282,000		1.410,00
100847	DISJUNTOR 3P - 300A	5,00	310,000		1.550,00
100848	ELETRODUTO FLEXIVEL EM AÇO TIPO CONDUITE DIÂMETRO DE UNIDADE	15,00	589,000		8.835,00
	1" - ROLO DE 50 METROS				
100849	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTO FUSÃO, USO ATÉ 69 KG UNIDADE	25,00	58,000		1.450,00
	(ALTA TENSÃO) - 20 METROS				
100850	HASTE DE ATERRAMENTO, DN 1/2"X3000MM UNIDADE	10,00	54,000		540,00
	EM AÇO REVESTIDO COM UMA CAMADA DE COBRE ELETROLÍTICO				
100851	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJ MONTADO PARA SOB UNIDADE	15,00	6,400		96,00
	REPOR 4"X2" (CAIXA+2MÓDULOS)				
100852	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA UNIDADE	15,00	60,000		900,00
	, 30W				
100853	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA UNIDADE	15,00	80,000		1.200,00
	, 50W				
100854	LUMINÁRIA SPOT DE SOBREPOM EM ALUMÍNIO COM ALETA PLÁ UNIDADE	15,00	129,000		1.935,00
	STICA PARA 1 LÂMPADA				
	BASE E27, POTÊNCIA MÁXIMA 40/60W (NÃO INCLUI LÂMPADA)				
100855	QUADRO DE COMANDO - PROTEÇÃO TRIFÁSICO 2CV UNIDADE	10,00	648,000		6.480,00
100856	QUADRO P/ MEDIÇÃO BIFÁSICO - PADRÃO CELPA UNIDADE	10,00	180,000		1.800,00
100857	QUADRO P/ MEDIÇÃO MONOFÁSICO - PADRÃO CELPA UNIDADE	10,00	80,000		800,00
100858	QUADRO P/ MEDIÇÃO TRIFÁSICO - PADRÃO CELPA UNIDADE	10,00	134,250		1.342,50
100859	REFLETOR DE LED 250W UNIDADE	10,00	350,000		3.500,00
100860	REFLETOR DE LED 150W UNIDADE	10,00	205,000		2.050,00
100861	REFLETOR DE LED 100W UNIDADE	10,00	115,100		1.151,00
100862	REFLETOR DE LED 50W UNIDADE	10,00	60,000		600,00
100863	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MÓDULO) UNIDADE	25,00	4,980		124,50
100864	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPO UNIDADE	25,00	7,000		175,00
	R 4"x2" (CAIXA+MÓDULO)				
100865	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR UNIDADE	25,00	10,000		250,00
	4"x2" (PLACA+SUPORTE+MÓDULO)				
100866	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL UNIDADE	15,00	24,500		367,50
100867	BACIA SANITÁRIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA UNIDADE	10,00	410,000		4.100,00
	BRANCA				
100868	BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA UNIDADE	10,00	209,000		2.090,00
100869	BARRA EM AÇO INOX (PNE) - 1,00 OU 0,80 METROS UNIDADE	10,00	95,000		950,00
100870	CAIXA DE DESCARGA DE PLÁSTICO EXTERNA, DE 9L UNIDADE	10,00	38,000		380,00
	PUXADOR DE FIO DE NYLON, NÃO INCLUSIVO CANO, BOLSA, ENGATE				
100871	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO SIMPLES 5" PARA ACOPLAR EM UNIDADE	10,00	9,000		90,00
	HASTE 1/2", ÁGUA FRIA				
100872	CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL UNIDADE	10,00	16,000		160,00
	EM PLÁSTICO BRANCO, COM TUBO, CANOLA E ESPUDE				
100873	ENGATE/RABICHO FLEXÍVEL INOX 1/2"x30 CM METRO	10,00	23,000		230,00
100874	ENGATE/RABICHO FLEXÍVEL PLÁSTICO (PVC OU ABS) BRANCO UNIDADE	10,00	6,000		60,00
	1/2"x30 CM				
100875	ESPUDE TIPO SANFONA PARA VASO SANITÁRIO UNIDADE	10,00	4,000		40,00
100876	LAVATÓRIO DE LOUCA COM COLUNA UNIDADE	10,00	169,990		1.699,90
100877	LAVATÓRIO LOUCA BRANCA SUSPENSÃO 40x30 CM UNIDADE	10,00	90,400		904,00
100878	SABONETEIRA PARA SABÃO LÍQUIDO (VIDRO+INOX) - MÓVEL UNIDADE	10,00	55,000		550,00
100879	SABONETEIRA PARA SABÃO LÍQUIDO (VIDRO+INOX) - FIXA UNIDADE	10,00	54,000		540,00
100880	SIFÃO PLÁSTICO EXTENSÍVEL UNIVERSAL, TIPO COPO UNIDADE	10,00	31,000		310,00
100881	SIFÃO PLÁSTICO FLEXÍVEL P/ COLUNA 1 1/2" UNIDADE	10,00	14,000		140,00
100882	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO UNIDADE	10,00	30,000		300,00
100883	TORNEIRA CROMADA LONGA 1/2" OU 3/4" REF 1158 P/PIA C UNIDADE	10,00	65,000		650,00
	OZ-PADRÃO MÉDIO				
100884	TORNEIRA PLÁSTICA UNIDADE	30,00	6,450		193,50
100885	TUBO DE DESCARGA PVC, PARA LIGAÇÃO CAIXA DE DESCARGA UNIDADE	10,00	14,000		140,00
	- EMBUTIR, 40MMx150CM				
100886	GRAMA EM PLACA METRO QUADRADO	150,00	7,000		1.050,00
100887	MUDA DE ARBUSTO FLORIFERO, H = 50 A 70CM UNIDADE	3,00	134,990		404,97
	CLUSIA/GARDÊNIA/MOREIA BRANCA/AZALEIA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO				
100888	MUDA DE ARBUSTO, BUXINHO, H= 50 M UNIDADE	3,00	130,000		390,00
100889	MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL, H= 1 UNIDADE	3,00	170,000		510,00
	"OTI/AROEIRA SALSA/ANGICO/IPÊ/JACARANDÁ OU EQUIVALENTE DA REGIÃO				
100890	MUDA DE PALMEIRA, ARECA, H= 1,50 CM UNIDADE	5,00	199,990		999,95
100891	TUBO DE DESCIDA EXTERNO DE PVC PARA CAIXA DE DESCARG UNIDADE	10,00	16,000		160,00
	A EXTERNA ALTA - 40MMx1,60M				
100892	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 1"x3/16" (L METRO	15,00	15,900		238,50
	X E), 1,73KG/M				
100893	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 1"x3/8" (L X METRO	15,00	22,000		330,00
	E) 3,79KG/M				
100894	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 1/2"x1/8" (L METRO	15,00	12,000		180,00
	X E) 3,79KG/M				
100895	BOMBA INJETORA 1 CV TRIFÁSICO 220V/380V UNIDADE	1,00	1.980,000		1.980,00
100896	BOMBA INJETORA 2 CV TRIFÁSICO 220V/380V UNIDADE	1,00	2.490,000		2.490,00
100897	BOMBA INJETORA 3 CV TRIFÁSICO 220V/380V UNIDADE	1,00	3.059,990		3.059,99
100898	BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DIÂMET UNIDADE	1,00	1.800,000		1.800,00
	RO DE 4 POLEGADAS, ELÉTRICA				
	MONOFÁSICA POTÊNCIA 0,49 HP, 13 ESTAGIOS, BOCAL DE				
	DESCARGA DIÂMETRO DE UMA POLEGADA E MEIA,				
	HM/Q-18M/1,90M3/HA85M/0,60M3/H				
100899	CABO DE 10 MM PARA MÁQUINA DE SOLDA METRO	15,00	9,000		135,00

SANTA MARIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ



100900	CABO FIO PP FLEXÍVEL EXTENSÃO 2x2,5MM	METRO	15,00	5,580	83,70
100901	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E=1 1/8" (15,88MM) 12 4,49 KG/M2	QUILO	150,00	7,900	1.185,00
100902	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E=3/4" (19,05 MM) 149 ,39 KG/M2	QUILO	150,00	7,900	1.185,00
100903	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E=7/8" (22,23 MM) 174 ,28 KG/M2	QUILO	150,00	7,900	1.185,00
100904	COMPENSADO E = 10 MM - TAMANHO 2,5 x 1,60 M	UNIDADE	10,00	127,000	1.270,00
100905	COMPENSADO E = 12 MM - TAMANHO 2,5 x 1,60 M	UNIDADE	10,00	150,000	1.500,00
100906	COMPENSADO E = 18 MM - TAMANHO 2,50 x 1,60 M	UNIDADE	10,00	160,000	1.600,00
100907	COMPENSADO E = 6 MM - TAMANHO 2,50 x 1,60 M	UNIDADE	10,00	100,000	1.000,00
100908	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO	UNIDADE	45,00	19,500	877,50
100909	DISCO DE CORTE DIAMANTADO, SEGMENTADO, DE 7" (180MM) E E=3MM, PARA ESMERILHADEIRA	UNIDADE	3,00	38,900	116,70
100910	DISCO DE CORTE PARA METAL	UNIDADE	30,00	3,900	117,00
100911	DISCO DE CORTE PARA METAL 7' x 1/8'	UNIDADE	30,00	7,500	225,00
100912	DISCO DE DISBASTE	UNIDADE	30,00	10,900	327,00
100913	EXTENSÃO DE SOLDA 201 ACETILENO, E = 1,5 A 2,5 MM	UNIDADE	30,00	62,000	1.860,00
100914	EXTENSÃO DE SOLDA 201 GLP, E = 2,5 A 4,0 MM	UNIDADE	30,00	69,000	2.070,00
100915	KIT COMPLETO MOTOR PORTÃO ELETRÔNICO 127 OU 220, 3 C ONTROLÉS	UNIDADE	3,00	282,670	848,01
100916	MAÇARICO DE SOLDA 201 PARA EXTENSÃO GLP OU ACETILENO	UNIDADE	3,00	269,000	807,00
100917	MANGUEIRA DE CONDUÇÃO DE ÁGUA, D = 1 1/2" (40MM) PARA SERVIÇOS LEVES E MÉDIOS, COR LARANJA	METRO	50,00	7,950	397,50
100918	MARTELO DE SOLDADOR/PICADOR DE SOLDA	UNIDADE	3,00	38,000	114,00
100919	MÁSCARA DE SEGURANÇA PARA SOLDA COM ESCUDO DE CELERON E CARNEIRA DE PLÁSTICO COM REGULAGEM	UNIDADE	3,00	90,000	270,00
100920	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLO ARMAÇÃO NYLON, COM PROTEÇÃO UVA E UVB	UNIDADE	25,00	12,000	300,00
100921	PASTA PARA SOLDA DE TUBOS E CONEXÕES DE COBRE (EMBALAGEM COM 250G)	UNIDADE	25,00	22,700	567,50
100922	PODADOR DE ALTURA A GASOLINA 2T 52CC	UNIDADE	1,00	1.849,900	1.849,90
100923	POSTE CÔNICO CONTÍNUO EM AÇO GALVANIZADO, H = 7M, DIÂMETRO INFERIOR = 125MM	UNIDADE	3,00	2.499,990	7.499,97
100924	CURVO, BRAÇO SIMPLES, FLANGEADO	UNIDADE	3,00	1.750,000	5.250,00
100925	POSTE CÔNICO CONTÍNUO EM AÇO GALVANIZADO, H = 3 M, DIÂMETRO INFERIOR = 95 MM	UNIDADE	3,00	1.750,000	5.250,00
100926	RETRO, FLANGEADO	UNIDADE	3,00	19,800	59,40
100927	PREGO POLIDO COM CABEÇA 2 1/2 x 10	QUILO	100,00	27,000	2.700,00
100928	PREGO POLIDO COM CABEÇA 2 1/2" x 12"	QUILO	100,00	27,000	2.700,00
100929	PREGO POLIDO COM CABEÇA 3 x 9	QUILO	100,00	27,000	2.700,00
100930	RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, PFF	UNIDADE	100,00	5,500	550,00
100931	ROÇADEIRA DE GRAMA COM MOTOR A GASOLINA DE 32 CC	UNIDADE	3,00	1.459,990	4.379,97
100932	SELO MECÂNICO 5/8	UNIDADE	3,00	19,800	59,40
100933	SOLDA ELÉTRICA 2 1/2 N 6013	QUILO	10,00	30,000	300,00
100934	SOLDA ELÉTRICA 2 1/2 N 7018	QUILO	10,00	30,000	300,00
100935	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	QUILO	5,00	239,000	1.195,00
100936	SOLDA EM VARETA FOSCOOPER, D = 2,5MM x COMPRIMENTO 50 0 MM	QUILO	5,00	36,500	182,50
100937	SOLDA ESTANHO/COBRE P/ CONEXÕES DE COBRE, FIO 2,5MM, CARRETEL 500GR (SEM CHUMBO)	QUILO	5,00	114,900	574,50
100938	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4")	METRO	25,00	138,000	3.450,00
100939	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1")	METRO	25,00	159,000	3.975,00
100940	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2")	METRO	25,00	249,000	6.225,00
100941	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (2 1/2")	METRO	25,00	269,000	6.725,00
100942	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (2")	METRO	25,00	248,670	6.216,75
100943	TUBO EM METALON 20 x 20 - 6 METROS	UNIDADE	10,00	54,000	540,00
100944	TUBO EM METALON 30 x 20 - 6 METROS	UNIDADE	10,00	65,000	650,00
100945	TUBO EM METALON 50 x 30 - 6 METROS	UNIDADE	10,00	123,000	1.230,00
100946	VIDRO LISO E = 4MM	METRO QUADRADO	5,00	319,330	1.596,65
100947	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 6MM	METRO QUADRADO	5,00	240,370	1.201,85
100948	LONA PLÁSTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRAS	METRO QUADRADO	25,00	3,000	75,00
100949	LONA PLÁSTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	METRO QUADRADO	25,00	2,900	72,50

VALOR GLOBAL R\$ 845.622,10

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 845.622,10 (oitocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e dez centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 003/2022 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

SANTA MARIA



1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregã o nº 003/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 27 de Junho de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ



- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 003/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ



1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1616.161220007.2.044 Operacionalização e Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 845.622,10 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ



1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE,



poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 003/2022, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ALCIR COSTA DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SANTA MARIA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SANTA MARIA DO PARÁ - PA, 27 de Junho de 2022



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
CNPJ(MF) 05.149.174/0001-34
CONTRATANTE

N F X DO BRASIL COM. MAT. CONST. SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI
CNPJ 13.005.544/0001-98
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____